

REGULAMENTO PARA RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

Estabelece as normas para o exercício e reconhecimento das atividades complementares do Bacharelado em Engenharia de Petróleo do Campus Baixada Santista, Universidade Federal de São Paulo.

Art. 1º Com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, complementando a formação social e profissional de estudantes, a Comissão de Curso do Bacharelado em Engenharia de Petróleo da UNIFESP regulamenta o exercício e o reconhecimento das atividades complementares para atender a integralização dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Petróleo.

§1º As atividades complementares serão contabilizadas com atribuição de carga horária conforme previsto neste regulamento.

§2º O aluno deve, obrigatoriamente, comprovar o cumprimento de 300 horas em atividades complementares para atender os requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso de Engenharia de Petróleo.

§3º A Comissão de curso deverá realizar a avaliação e validação das atividades curriculares realizadas pelo(a)s estudantes observando:

- I. a análise das informações presentes na documentação comprobatória;
- II. o mérito acadêmico e consonância da atividade com os objetivos estabelecidos para o curso em seu projeto pedagógico;
- III. o tempo de dedicação do estudante para execução da atividade e o seu correspondente em carga horária validada para contabilização dos requisitos obrigatórios estabelecidos no projeto pedagógico de curso.

Art. 2º As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento enquanto o aluno estiver matriculado no curso, do primeiro ao último termo, inclusive durante o período de férias.

§1º O aluno que não completar a carga horária descrita no §2º do artigo primeiro deste regimento não integralizará o curso.

Art.3º As atividades para efeito de aproveitamento de carga horária como atividades complementares estão divididas em quatro grupos: (I) Atividades de Ensino; (II) Atividades de Pesquisa e de Formação Profissional; (III) Atividades de Extensão de Representação; (IV) Atividades Culturais e Esportivas.

§1º Atividades de Ensino (Grupo I) compreendem: atividades didáticas sem vínculo empregatício em instituições de Ensino Fundamental I, II, Médio ou cursinhos devidamente reconhecidos pelos órgãos vigentes de regulamentação; monitoria; cursos extracurriculares; unidades curriculares oferecidas em outra instituição; semanas acadêmicas ou científicas; eventos de instituições de ensino superior bem como conselhos ou associações de classe (palestras, *workshops*, seminários, jornadas, simpósios, conferências, fóruns, encontros); e participação em processo de avaliação de curso (ENADE).

§2º Atividades de Pesquisa e de Formação Profissional (Grupo II) correspondem a: participação em projetos de pesquisa; participação em eventos científicos e tecnológicos (congressos, simpósios, seminários); estágios não obrigatórios em instituições de pesquisa, empresas e organizações não governamentais (ONGs); e publicação de artigos científicos.

§3º Atividades de Extensão e de Representação (Grupo III) incluem: participação na organização de eventos; congressos, palestras, workshop e seminários relacionados à atividade de extensão; proficiência ou cursos de línguas estrangeiras; voluntariados assistenciais; atividades em ONGs; representação discente em órgãos, colegiados e comissões internas da UNIFESP; e representação estudantil em âmbito municipal, estadual e nacional.

§4º As Atividades Culturais e Esportivas (Grupo IV) correspondem à organização de atividades de integração de calouros, participação em eventos culturais e esportivos, oficinas, grupos e apresentações artísticas.

Art. 4º O encaminhamento das informações e dos documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas é de responsabilidade do aluno.

§1º A Secretaria Acadêmica de Graduação divulgará semestralmente as datas e prazos para solicitação e encaminhamento da documentação, obedecendo-se a diretriz geral fornecida nesta resolução.

§2º O(A) estudante deverá preencher e apresentar as informações sobre as atividades executadas em formulário próprio indicado pela Secretaria Acadêmica de Graduação, acompanhado de documentos comprobatórios.

§3º Não serão aceitos documentos encaminhados após as datas limites ou fora do local estabelecido para recebimento desses documentos.

§4º A Comissão de Curso de Engenharia de Petróleo receberá os documentos encaminhados pela Secretária Acadêmica de Graduação para proceder análise e deferimento da carga horária em atividades complementares conforme a Tabela 1 para todos estudantes solicitantes.

§5º A Secretaria do curso, baseada em parecer de deferimento/indeferimento encaminhado pela coordenação do curso, registrará a atribuição da carga horária pertinente às atividades complementares para todos estudantes solicitantes.

§6º A coordenação do curso poderá solicitar novamente a documentação ao aluno(a) após a análise e a emissão do parecer em casos de eventuais dúvidas, devendo os mesmos serem reapresentados.

Art. 5º O responsável pela avaliação poderá emitir parecer desfavorável ao reconhecimento da carga horária da atividade se considerar insatisfatório o desempenho do(a) estudante ou a documentação comprobatória apresentada.

§1º Não serão consideradas atividades complementares aquelas realizadas como parte de Unidades Curriculares obrigatórias e/ou eletivas.

§2º É garantido ao aluno o direito de pedido de reconsideração, em caso de discordância com o resultado da solicitação, mediante solicitação à Secretaria Acadêmica de Graduação.

Art. 6º Os alunos que ingressarem no Curso, através de processos de transferência (interna ou externa), ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares conforme artigo primeiro deste regulamento.

§1º O(a) aluno(a) transferido poderá solicitar a validação da carga horária atribuída às atividades complementares realizadas na Instituição/Curso de origem desde que as exigências constantes neste regimento sejam atendidas.

§2º A carga horária das atividades complementares realizadas na Instituição/Curso de origem será recalculada de acordo com as especificações constantes neste regimento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Curso.

Art. 8º O aproveitamento da carga horária seguirá os critérios apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Atividades complementares e número máximo de carga horária atribuída.

ATIVIDADE	CORRESPONDÊNCIA EM HORAS-AULA		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
	Carga Horária p/atividade	Máximo	
Grupo I: Atividades de Ensino	-	80h	
Execução de atividades didáticas	100% carga horária comprovada	40h	Declaração da instituição acompanhada de comprovação da carga horária e conteúdo ministrados
Monitoria	50% da carga horária do(s) módulo(s)	80h	Certificado da instituição ou atestado do docente responsável pela UC
Cursos extracurriculares			
Presenciais	100% carga horária comprovada	60h	Certificado do curso/instituição, com a carga horária
À distância	100% carga horária comprovada		
Unidades curriculares oferecidas em outra instituição	100% carga horária comprovada	40h	Certificado do curso/instituição, com a carga horária
Proficiência em línguas estrangeiras	20h por certificado de proficiência	40h	Certificado de proficiência; quando por pontuação, serão considerados os pontos estipulados pelo CNPq
Participação em processo de avaliação institucional de curso ¹	2h por participação	12h	Comprovante de comparecimento na prova ou registro do sistema de avaliação ProGrad UNIFESP

Tabela 2: Atividades complementares e número máximo de carga horária atribuída (Continuação – Grupo II).

ATIVIDADE	CORRESPONDÊNCIA EM HORAS- AULA		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
	P/atividade	Máximo	
Grupo II: Atividades de Pesquisa e de Formação Profissional	-	80h	
Participação em atividades de pesquisa ²	100% carga horária comprovada pelo orientador	80h	Certificado da instituição ou declaração do orientador
Participação em eventos científicos e tecnológicos ³			
Realização de apresentação oral	30h	60h	Certificado de participação do estudante no evento; para apresentação oral, certificado de apresentador do trabalho
Apresentação de painel	20h		
Sem apresentação de trabalho	10h		
Estágios não obrigatórios em instituições de pesquisa, empresas e ONGs, de acordo com as regras da PROGRAD UNIFESP	100% da carga horária comprovada	80h	Documentos comprobatórios da avaliação positiva do estágio pela UNIFESP
Publicação de artigos científicos em periódicos indexados			
Primeiro autor	10h (Qualis C), e 10h adicionais para cada estrato de avaliação CAPES	80h	Cópia do artigo ou carta de aceite da revista
Demais autores	5h (Qualis C), adicionando 5h por aumento de estrato de avaliação CAPES		
Publicação de artigos em periódicos não indexados	5h/artigo	30h	Cópia do artigo ou carta de aceite da revista

Tabela 3: Atividades complementares e número máximo de carga horária atribuída (Continuação – Grupo III). Conforme estabelecido no Projeto Pedagógico, a carga horária mínima em atividades de extensão é de 200h.

ATIVIDADE	CORRESPONDÊNCIA EM HORAS-AULA		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
	P/atividade	Máximo	
Grupo III: Atividades de Extensão e de Representação	-	200h	
Participação em projetos de extensão universitária	100% carga horária comprovada pelo orientador	120h	Certificado da instituição ou declaração do orientador
Participação em comissão ou organização de eventos	20h/evento	60h	Certificado
Participação em Eventos de Extensão			
Realização de apresentação oral	30h	120h	Certificado de participação do estudante no evento; para apresentação oral, certificado de apresentador do trabalho
Apresentação de painel	20h		
Sem apresentação de trabalho	10h		
Voluntariados assistenciais	5h/atividade	15h	Declaração ou certificado emitido pela instituição
Atividades em ONGs e associações	100% da carga horária apresentada	60h	Declaração ou certificado emitido pela instituição
Representação discente em órgãos, colegiados e comissões internas da UNIFESP			
Titular	100% da carga horária comprovada	30h	Portaria ou declaração do presidente da comissão ou atas oficiais em papel timbrado.
Suplente	100% da carga horária comprovada		

Tabela 4: Atividades complementares e número máximo de carga horária atribuída (Continuação – Grupo III).

ATIVIDADE	CORRESPONDÊNCIA EM HORAS-AULA		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
	P/atividade	Máximo	
Gestão de representação estudantil em nível estadual e nacional			
Titular	100% da carga horária comprovada	20h	Portaria ou declaração do presidente da comissão ou atas oficiais em papel timbrado.
Suplente	100% da carga horária comprovada		
Representação discente em Centro Acadêmico	100% da carga horária comprovada	40h	
Empresa Júnior			
Atividades de gestão/administrativas	100% da carga horária comprovada	40h	Documento comprovado em ata de nomeação
Estágio	100% da carga horária comprovada	20h	Declaração do responsável

Tabela 5: Atividades complementares e número máximo de carga horária atribuída (Continuação – Grupo VI).

ATIVIDADE	CORRESPONDÊNCIA EM HORAS-AULA		DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
	P/atividade	Máximo	
Grupo IV: Atividades Culturais e Esportivas		20h	
Organização de atividades de integração de calouros	5h por atividade	10h	Documento comprobatório
Participação em eventos culturais, oficinas ou grupos artísticos	5h por participação	10h	Documento comprobatório
Participação em apresentações artísticas	5h por participação	10h	Documento comprobatório
Participação em atividades da Associação Atlética Acadêmica	5h por participação	10h	Documento comprobatório

¹Prova progresso, avaliações das unidades curriculares

²Estágios, treinamentos, Iniciação Científica

³Palestras, *workshops*, seminários, jornadas, simpósios, conferências, fóruns, encontros, congressos.